



atena
INSTITUTO



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

institutoatenaia.com.br



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

INSTITUTO ATENA – IAT – GESTÃO ESTRATÉGICA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

1. Apresentação

O presente Código de Ética estabelece os princípios, valores e normas de conduta que orientam as ações do Instituto Atena, bem como de seus dirigentes, colaboradores, voluntários, parceiros e demais pessoas que atuem em seu nome, reafirmando o compromisso com o interesse público, a ética e a transformação social.

2. Princípios Fundamentais

O Instituto Atena pauta sua atuação nos seguintes princípios:

- Dignidade da pessoa humana;
- Defesa e promoção dos direitos humanos;
- Igualdade, equidade e não discriminação;
- Transparência, integridade e legalidade;
- Responsabilidade social e ambiental;
- Participação social e compromisso com o bem comum.

3. Compromisso Institucional

Todos os que atuam pelo Instituto Atena devem agir de forma coerente com sua missão, visão e valores, priorizando o impacto social positivo, a justiça social e o fortalecimento da cidadania.

4. Conduta Ética e Profissional

São deveres de todos:

- Agir com honestidade, respeito, boa-fé e profissionalismo;
- Zelar pela imagem, patrimônio e recursos do Instituto;
- Manter postura ética em todas as relações institucionais;
- Cumprir a legislação vigente, normas internas e este Código de Ética.



5. Ambiente Organizacional

O Instituto Atena compromete-se a promover um ambiente:

- Seguro, saudável, colaborativo e inclusivo;
- Livre de assédio moral, sexual, discriminação ou qualquer forma de violência;
- Que valorize a diversidade, o diálogo e o respeito mútuo.

Não será tolerada qualquer prática discriminatória por motivo de raça, cor, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, religião, idade, deficiência ou condição social.

6. Relação com Beneficiários e Comunidades

A atuação junto aos beneficiários, usuários e comunidades atendidas deve observar:

- Respeito à dignidade, autonomia e diversidade cultural;
- Escuta ativa, empatia e tratamento humanizado;
- Confidencialidade e proteção de dados e informações pessoais;
- Promoção do protagonismo social e da inclusão.

7. Uso de Recursos e Prestação de Contas

Os recursos financeiros, materiais e humanos do Instituto Atena devem ser utilizados:

- Exclusivamente para fins institucionais;
- De forma responsável, eficiente e sustentável;
- Com transparência, controle interno e prestação de contas à sociedade, financiadores e órgãos de controle.

8. Conflito de Interesses

Todos os integrantes devem atuar com ética, transparência e lealdade institucional, evitando qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses entre objetivos pessoais, profissionais ou políticos e os interesses do Instituto Atena. Situações reais, potenciais ou aparentes de conflito de interesses devem ser comunicadas de forma imediata à Diretoria ou ao órgão competente, para análise e adoção das medidas cabíveis, garantindo a integridade institucional, a boa governança e a confiança nas atividades do Instituto Atena.



9. Relações Institucionais, Parcerias e Poder Público

As relações com parceiros, fornecedores e o Poder Público devem ser pautadas por:

- Legalidade, ética e transparência;
- Rejeição a qualquer forma de corrupção, favorecimento indevido ou vantagem ilícita;
- Respeito aos princípios da administração pública.

10. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

O Instituto Atena compromete-se com práticas que promovam:

- O desenvolvimento social sustentável;
- A preservação do meio ambiente;
- O uso consciente e responsável dos recursos naturais.

11. Denúncias e Medidas Disciplinares

O Instituto Atena assegura canais adequados para o recebimento de denúncias, garantindo confidencialidade, proteção ao denunciante e apuração imparcial. O descumprimento deste Código poderá resultar em medidas administrativas, conforme a gravidade da infração.

12. Disposições Finais

Este Código de Ética deve ser amplamente divulgado e observado por todos que atuam em nome do Instituto Atena, sendo revisado periodicamente para garantir sua atualização, efetividade e alinhamento às boas práticas do Terceiro Setor.

Fortaleza/CE, 19 de setembro de 2025.

Talissa Maria Diógenes Silva
Talissa Maria Diógenes Silva

Diretor Executivo

INSTITUTO ATENA

CNPJ nº 55.207.496/0001-60

institutoatenaia.com.br

Talissa Diógenes
PRESIDENTE
Instituto Atena
CNPJ nº 55.207.496/0001-60